

4.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 17/80/M:

Autoriza o Governo a arrecadar no ano de 1981, as contribuições, impostos e mais rendimentos do Território, a obter os outros recursos indispensáveis à administração financeira, e a utilizar o respectivo produto no pagamento das despesas públicas inscritas ou a inscrever no Orçamento Geral do Território (OGT), respeitante ao mesmo ano.

Decreto-Lei n.º 53/80/M:

Aumenta lugares nos quadros de diversos Serviços Públicos.

Decreto-Lei n.º 54/80/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1981, o orçamento geral do território para o mesmo ano económico.

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 17/80/M

de 31 de Dezembro

AUTORIZAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

A par da autorização genérica para a cobrança das receitas e a realização das despesas que venham a ser orçamentadas, inscrevem-se neste diploma os objectivos gerais a prosseguir pela Administração e ainda as medidas de política, a curto e médio prazo, a que deve obedecer o Orçamento Geral do Território, nele incluído o programa de investimentos e de despesas de desenvolvimento.

O articulado legal, após anunciar aquela autorização genérica para o Governo e para os Serviços e Fundos Autónomos, traça os objectivos gerais que integram a política global e fixa a orientação para as diversas políticas sectoriais.

Com a preocupação da brevidade e síntese, enumeram-se seguidamente as realizações e medidas concretas a cumprir em 1981:

1. POLÍTICA ORÇAMENTAL

O Orçamento Geral do Território (OGT) respeitará os princípios da anualidade, unidade, universalidade, especificação, equilíbrio, não consignação e não compensação, e continuará a ser organizado segundo a classificação económico-administrativa, de harmonia com o esquema constante do Decreto-Lei n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro, e aprovado pela Portaria n.º 118/76/M, de 19 de Junho.

As despesas — cujo conjunto global será objecto de classificação funcional que constará de um mapa anexo ao orçamento — terão a limitação dos recursos ordinários previstos para o exercício de 1981, respeitando-se o equilíbrio financeiro e as necessidades de desenvolvimento. Admitem-se, em casos devidamente fundamentados, reforços e créditos especiais, reservando-se, contudo, ao Governo, a prerrogativa de, em circunstâncias anormais que ponham em risco aquele equilíbrio financeiro, condicionar, reduzir ou mesmo suspender, as despesas públicas não determinadas de harmonia com a lei ou contratos preexistentes e, bem assim, os subsídios atribuídos a quaisquer instituições, organismos ou entidades.

Definem-se os princípios a que deve ser subordinado o orçamento, na parte das despesas cujo quantitativo não é determinado de harmonia com a lei ou contratos preexistentes, sem que, porém, se lhes fixe ordem de precedência.

Os Serviços e Fundos Autónomos e os que se regem por orçamentos privativos legalmente aprovados ficam sujeitos às normas de economia e disciplina estabelecidas na política orçamental.

2. POLÍTICA FINANCEIRA, MONETÁRIA E CAMBIAL

Concluída a primeira fase de reformulação do sistema monetário, financeiro e cambial, com a criação do Instituto Emissor de Macau, E. P., à qual se seguirá a promulgação dos diplomas legais definidores do tipo de instituições que integram esse mesmo sistema e reguladores do respectivo funcionamento,

o esforço da acção governativa orientar-se-á, de seguida, para o desenvolvimento dos mercados monetário e financeiro do Território.

Nesse sentido, procurar-se-á criar as condições para um mais adequado aprovisionamento dos recursos e instrumentos seus componentes e para o estabelecimento dos convenientes mercados secundários.

Ainda, para complemento da pretendida adequação da estrutura financeira às necessidades impostas pelo desenvolvimento, será definido o regime legal do funcionamento de instituições do tipo para-bancário.

Deverão também ser tomadas medidas no sentido de reforçar a função e posição da Pataca no circuito do sistema monetário, financeiro e cambial.

3. POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Durante o ano de 1981, o Governo promoverá a simplificação do sistema fiscal e procurará determinar com mais precisão os rendimentos reais, com vista a uma maior justiça tributária.

Deverá ser publicada nova legislação sobre a actividade de auditores e sociedades de auditores, cometendo-lhes maiores responsabilidades e ampliando o seu campo de acção, nomeadamente na auditoria das sociedades comerciais e na difusão da contabilidade organizada em língua portuguesa.

No seguimento da campanha de regularização dos contratos de arrendamento, proceder-se-á à actualização das matrizes prediais, fazendo progredir assim o rendimento da contribuição predial urbana sem aumentar as taxas.

Reconhece-se a necessidade de proceder à revisão do Regulamento do Imposto do Selo no sentido de o actualizar e simplificar.

4. POLÍTICA INDUSTRIAL

No domínio da política industrial, mantém-se a validade da política de diversificação industrial anteriormente definida e que será prosseguida, havendo que intensificar os esforços de atracção e consolidação de novas indústrias agora que estão sendo criadas algumas condições básicas, tais como a afectação de espaço para fins industriais, a simplificação das práticas administrativas de licenciamento industrial e de comércio externo e a melhor estruturação e funcionamento internos dos Serviços de Indústria.

Estudos e diligências já efectuados abrem novas perspectivas ao apoio e disciplina por parte do sector público às actividades piscatórias. Importa, por isso, criar as estruturas de apoio a essas actividades, especialmente no domínio da transformação e venda do pescado.

5. POLÍTICA COMERCIAL E DE PREÇOS

Mantendo a perspectiva de que o sistema de livre concorrência é o que melhor se adequa às características económico-sociais do Território, a intervenção da Administração nos circuitos do comércio interno exercer-se-á quando se verifiquem desvios à livre concorrência e através do progressivo controlo da qualidade dos produtos postos à disposição do consumidor.

Prosseguirão os esforços de revitalização de acção do Conselho de Consumidores.

O Governo apoiará as iniciativas que visem a criação de cooperativas de consumo.

6. POLÍTICA DO COMÉRCIO EXTERNO

No domínio do comércio externo, o esforço prioritário do Governo deverá incidir na contribuição para o estabelecimento do futuro estatuto do Território face ao Mercado Comum Europeu, decorrente da próxima adesão de Portugal às Comunidades Europeias, estatuto esse que se deseja o mais favorável possível aos interesses económicos de relação externa do Território.

Continuará, também, o esforço de promoção da imagem de Macau e dos seus produtos nos mercados externos, principalmente nos não tradicionais, e prosseguirá a reaproximação comercial entre o Território e os novos países de expressão portuguesa.

No âmbito das relações económicas com Portugal, que se desejam privilegiadas, prosseguirão as acções de apoio à exportação de produtos portugueses para a área geográfica onde o Território se insere.

7. POLÍTICA DE TURISMO

Tendo em consideração a criação de unidades hoteleiras de grande dimensão e de novos atractivos turísticos, deverá o Governo reformular a sua estratégia promocional com a colaboração de organismos internacionais e dos centros de turismo de Portugal, nos termos do protocolo de cooperação assinado entre o Governo do Território e o Ministério do Comércio e Turismo, promovendo simultaneamente um melhor conhecimento de Portugal nesta área geográfica.

Ter-se-ão ainda em vista o aproveitamento e desenvolvimento dos atractivos de cunho português e local, elementos relevantes para a diversificação e aumento da capacidade e qualidade da oferta turística.

Será também dedicada especial atenção à defesa e preservação e melhoria dos aspectos urbanísticos, artísticos e paisagísticos deste Território que o individualizam e constituem o seu principal atractivo.

Para o efeito, o governo procurará definir uma justa compensação aos proprietários de imóveis que, pelo seu valor histórico e cultural, devam ser preservados, estabelecendo o respectivo regime, desburocratizando o seu processo e inscrevendo, se necessário, no OGT rubrica adequada.

8. POLÍTICA ENERGÉTICA

O abastecimento regular de energia eléctrica, indispensável ao desenvolvimento sócio-económico do Território, continuará a constituir uma das mais relevantes preocupações e objectivos do Governo, dadas as carências que neste sector se verificam.

Por isso, deverão desenvolver-se esforços, mormente financeiros, para assegurar o regular abastecimento de energia eléctrica e sua conveniente distribuição em todo o Território, sem descuidar o lançamento de programas de racionalização e poupança de energia.

Continuará a processar-se o programa de electrificação das ilhas, vindo essa parte do Território a ser objecto de contrato de concessão a estabelecer com a Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L.

O Governo deverá assegurar a completa reorganização funcional e financeira daquela empresa concessionária.

9. POLÍTICA DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

No âmbito dos transportes, o Governo providenciará pelo desenvolvimento da rede de estradas, estará atento às necessidades de melhores e/ou mais rápidos meios de transporte e tentará incrementar as ligações directas com o exterior no intuito de dar ao Território maior autonomia.

No capítulo das telecomunicações, continuará a ser preocupação prioritária do Governo a melhoria do sistema actualmente existente, pela aquisição de novo equipamento, introdução de novos serviços ao público, revisão da legislação concernente, e, ainda, por estudos, projectos e obras tendentes à modernização de meios de transmissão ou ampliação de redes e centrais.

10. POLÍTICA URBANÍSTICA E HABITACIONAL

Neste domínio, prosseguirá a execução dos planos já elaborados e aprovados e promover-se-á a elaboração de outros no sentido de concretizar uma política urbanística do Território, que se deseje harmónica e que tenha em conta as características que o individualizam.

Intensificar-se-ão as medidas conducentes à remodelação das redes de água e de esgotos e, duma maneira geral, as que contribuam para a melhoria das infra-estruturas urbanísticas do Território.

Quanto à política habitacional, continuará a desenvolver-se a construção de habitação social, estimulando-se, simultaneamente, a construção de habitação económica.

Deverão ser convenientemente estruturados os organismos aos quais competirá dar cumprimento à política habitacional estabelecida.

Rever-se-á a legislação respeitante à atribuição e utilização de casas do Estado, estudando e, se possível, criando um fundo de casas de funcionários públicos, dotado de autonomia administrativa e financeira, e definindo um regime de propriedade resolúvel para as habitações destinadas aos mesmos.

11. POLÍTICA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Governo continuará a envidar esforços, através de medidas de iniciativa própria, e de apoio a actuações particulares, no sentido de incrementar o sector da educação e da cultura, reconhecida a sua importância na promoção social da comunidade e no processo de desenvolvimento económico.

Serão preocupações dominantes no campo da educação, a preparação e aperfeiçoamento profissional do corpo docente do ensino oficial, a adaptação e actualização dos métodos de ensino, a difusão da língua e da cultura portuguesas e o apoio financeiro ao ensino particular.

Procurar-se-á ainda desenvolver o sector do ensino especial e iniciar estudos com vista à criação de cursos de formação profissional.

São tarefas fundamentais no domínio da juventude e desportos a criação de novos parques desportivos e de recintos de recreio com vista ao desenvolvimento das actividades gimno-desportivas e recreativas.

No campo da cultura será dado especial relevo à salvaguarda dos arquivos oficiais e particulares, à melhoria das instalações e funcionamento das bibliotecas e ao estudo, inventariação e defesa do património cultural e histórico de Macau.

12. POLÍTICA DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO DO TERRITÓRIO E ESTUDOS DE BASE

O Governo promoverá um conjunto de acções tendentes a um melhor conhecimento científico do Território em vários domínios, designadamente nos da Meteorologia e Geofísica, Cartografia e Estatística.

13. POLÍTICA DE SAÚDE

O Governo envidará os esforços necessários de modo a contribuir não só para a melhoria das condições da saúde do Território, mas também no sentido de harmonizar a sua linha de acção com os programas da Organização Mundial de Saúde.

Entre as diversas medidas a tomar, assinalam-se, pela sua importância, as seguintes:

- a) Criação dum centro de oncologia;
- b) Estudos preliminares visando a dotação dos Serviços de Saúde com meios modernos de diagnóstico e tratamento;
- c) Publicação de legislação que torne mais eficaz a acção dos Serviços na defesa e protecção da saúde da população;
- d) Especialização de médicos, enfermeiros e outro pessoal de modo a tornar mais eficiente a assistência à população do Território.

14. POLÍTICA DE ACÇÃO SOCIAL

Neste domínio, o Governo esforçar-se-á por estudar a implementação de esquemas de previdência social e deverá ter em especial atenção o apoio a conceder aos estabelecimentos assistenciais para crianças, a indivíduos da terceira idade e aos deficientes físicos e mentais dotando, para tanto, os Serviços competentes do pessoal técnico necessário.

Com vista ao bem-estar da população, procurará ainda o Governo, por um lado, implementar a política já iniciada de habitação social através, nomeadamente, da construção de novos bairros sociais, da revisão da regulamentação existente sobre a matéria, da reorganização dos serviços responsáveis e, por outro, desenvolver esforços, em colaboração com instituições e associações públicas e privadas que prossigam fins assistenciais ou sociais, de modo a alargar a acção social a todos os sectores de actividade.

15. POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Neste campo, o Governo deverá dedicar especial atenção à possibilidade de integração dos agentes da função pública de Macau nos quadros da República.

Apetrechará os Serviços Públicos e procederá à reestruturação daqueles que dela necessitem, promoverá o recrutamento de pessoal para os seus quadros, a melhoria de equipamento das Forças de Segurança e afins, o aperfeiçoamento ou especialização de funcionários e reverá a estrutura e níveis das remunerações da função pública, incluindo as das classes inactivas e pensionistas.

16. POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTECÇÃO CIVIL

Continuarão a desenvolver-se esforços no sentido de assegurar a melhoria das condições e o nível da segurança pública, a salvaguarda dos bens colectivos e privados e a defesa civil contra calamidades.

Prosseguirão as diligências tendentes a incrementar o recrutamento de pessoal qualificado oriundo de Portugal para as Polícias.

Serão adoptadas medidas no sentido de aproveitar totalmente o pessoal das Forças de Segurança para missões próprias das corporações a que pertence, transferindo inclusivamente para outros departamentos oficiais já existentes, ou a criar, as funções e tarefas que não sejam específicas das corporações policiais.

Promover-se-á a construção da nova cadeia central, a testagem do Plano de Protecção Civil contra Calamidade e o funcionamento do Centro de Operações de Protecção Civil.

17. POLÍTICA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

A divulgação dos factos mais relevantes da vida nacional e do Território, bem como o esclarecimento da opinião pública, com vista à participação dos cidadãos nos problemas da comunidade, deverão inserir-se nas preocupações do Governo.

Com vista a atingir tal desiderato, procurar-se-á redefinir as estruturas e formas de actuação da comunicação social oficial, a par da actualização de legislação do sector e da promoção de cursos de iniciação e aperfeiçoamento profissional.

18. PROGRAMA DE INVESTIMENTOS E DESPESAS DE DESENVOLVIMENTO

O Governo prosseguirá a política de canalizar as suas disponibilidades para o financiamento de investimentos nos sectores sociais (habitação e urbanismo, educação e saúde) e de infra-estruturas (energia, água, esgotos, transportes e comunicações), bem como para outros sectores que mais favoreçam o crescimento económico e o desenvolvimento social, dentro das coordenadas da política global. Atendendo, ainda, as inúmeras carências do sector público administrativo, será dedicada uma expressiva parcela à instalação e equipamento dos Serviços Públicos.

Nestes termos;

Visto o relatório em anexo, que acompanhou a proposta de lei;

Tendo em atenção a proposta do Governador do Território e cumpridas as formalidades do artigo 48.º, n.º 2, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alíneas n) e o), do mesmo Estatuto, o seguinte:

I

Autorização Geral

Artigo 1.º

(Cobrança de receitas e pagamento de despesas)

1. É o Governo autorizado a arrecadar, no ano de 1981, as contribuições, impostos, e mais rendimentos do Território, a obter os outros recursos indispensáveis à administração financeira, de harmonia com as normas legais aplicáveis e a utilizar o respectivo produto no pagamento das despesas públicas inscritas ou a inscrever no Orçamento Geral do Território (OGT) respeitante ao mesmo ano.

2. Só poderão ser cobradas as receitas que tiverem sido autorizadas na forma legal, e todas elas, qualquer que seja a sua natureza e proveniência, quer tenham ou não aplicação especial, serão, salvo disposição legal expressa em contrário, entregues nos cofres do Território nos prazos regulamentares, vindo no final a ser descritas nas respectivas contas anuais.

Artigo 2.º

(Orçamentos privativos)

São igualmente autorizados os Serviços e Fundos Autónomos e os que se regem por orçamentos não incluídos no Orçamento Geral do Território, a aplicar as receitas próprias na realização das respectivas despesas, desde que os seus orçamentos sejam aprovados pelo Governador.

Artigo 3.º

(Orçamento do Instituto de Acção Social)

A partir de 1981, o orçamento do Instituto de Acção Social (IASM) será incluído no conjunto global da despesa pública nos termos em que, de conformidade com o artigo 5.º, n.º 2, o são os orçamentos referidos no artigo anterior.

II

Política global e políticas sectoriais

Artigo 4.º

(Objectivos prioritários)

1. A política global do Governo desenvolver-se-á dentro do equilíbrio das receitas e despesas públicas e o da balança de pagamentos e visará a manutenção de um clima propício ao crescimento económico e desenvolvimento social do Território.

2. Para a prossecução da política geral definida, o Governo orientará a sua acção no sentido de:

- a) Acelerar o ritmo de crescimento do produto interno bruto;
- b) Assegurar a capacidade de actuação nos mercados financeiro, monetário e cambial;
- c) Simplificar o sistema fiscal e manter um adequado nível de tributação;
- d) Conseguir o adequado aproveitamento das potencialidades turísticas do Território, superando as deficiências e carências actualmente existentes, nomeadamente no que concerne a estabelecimentos hoteleiros e outras infra-estruturas indispensáveis;
- e) Melhorar e ampliar os sistemas de transporte e comunicações;
- f) Actualizar e dinamizar as estruturas educacionais, tendo em especial atenção a preparação, reciclagem e aperfeiçoamento profissional dos corpos docentes, a adaptação e actualização dos métodos e processos de ensino, a difusão da língua e cultura portuguesas e o apoio ao ensino particular;
- g) Preservar e enriquecer o património artístico e cultural;
- h) Elevar a qualidade de vida nos planos de habitação, saúde, desporto, cultura e defesa do meio ambiente;
- i) Implementar, mediante adequado planeamento e faseamento, a execução dos planos parcelares incluídos no plano geral de ordenamento do Território;
- j) Desenvolver as infra-estruturas básicas do Território;
- l) Favorecer o desenvolvimento da comunicação social, apoiando, nomeadamente, a eventual implantação de maior número e diversidade de órgãos de expressão portuguesa;
- m) Ultimar os estudos da regulamentação do tratalho;

n) Aumentar a eficiência e rentabilidade do sector público administrativo no que se refere à sua adequada instalação, modernização de estruturas e racionalização dos métodos de trabalho;

o) Detectar e eliminar o expediente e formalidades que se revelem dispensáveis, no sentido de, através da simplificação burocrática, facilitar as relações do público com a Administração;

p) Prevenir e combater a criminalidade em geral, garantindo um clima de paz e tranquilidade social.

3. As políticas sectoriais respeitam a acções e medidas a adoptar durante o ano de 1981 e constam dos artigos subsequentes.

III

Política orçamental

Artigo 5.º

(Elaboração do Orçamento Geral do Território)

1. O orçamento geral das receitas e despesas públicas para o ano de 1981 respeitará os princípios da anualidade, unidade, universalidade, especificação, equilíbrio, não consignação — salvo quando a afectação seja determinada ou permitida por lei — e não compensação e será organizado segundo a classificação económico-administrativa, de harmonia com o esquema constante do Decreto-Lei n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro, e aprovado pela Portaria n.º 118/76/M, de 29 de Junho.

2. O conjunto global da despesa pública será objecto de um quadro anexo ao OGT, em que se indiquem as despesas classificadas segundo os seus objectivos finais.

Artigo 6.º

(Política de gastos)

1. O Governo adoptará uma política de gastos que, sendo consentânea com as necessidades de crescimento económico, contribua para atenuar as pressões inflacionárias, melhorar o nível de vida da população e aumentar a eficiência do sector público administrativo.

2. Em casos devidamente fundamentados, poderão ser autorizados reforços de dotações orçamentadas e a abertura de créditos especiais.

Artigo 7.º

(Despesas)

Na execução das despesas cujo quantitativo não for determinado por lei ou contrato preexistente, o Governo atenderá, consoante as necessidades, aos encargos com:

- a) A saúde e acção social;
- b) O desenvolvimento sócio-económico e cultural e, em especial, o equipamento social;
- c) Outros investimentos e despesas de instalação e funcionamento dos Serviços Públicos.

Artigo 8.º

(Providências diversas)

1. O Governo adoptará as providências exigidas pelo equilíbrio das contas públicas e pelo regular provimento da Tesou-

aria, podendo, para tanto, proceder à adaptação dos recursos às necessidades.

2. Ocorrendo circunstâncias anormais que fundadamente ponham em risco o equilíbrio das contas públicas, poderá o Governo condicionar, reduzir ou mesmo suspender as despesas não determinadas de harmonia com a lei ou contratos preexistentes, e, bem assim, os subsídios atribuídos a quaisquer instituições, organismos ou entidades.

3. As despesas que dependerem de receitas que estiverem consignadas, só serão autorizadas na medida das correspondentes cobranças, com observância dos preceitos legais aplicáveis.

Artigo 9.º

(Serviços e Fundos Autónomos)

Os Serviços e Fundos Autónomos e os que se regem por orçamentos privativos legalmente aprovados observarão, na administração das suas verbas, as normas de rigorosa economia e disciplina estabelecidas no presente capítulo.

IV

Política financeira, monetária e cambial

Artigo 10.º

(Medidas gerais)

Nos domínios financeiro, monetário e cambial, o Governo adoptará as medidas necessárias no sentido de:

- a) Defender a estabilidade do valor da Pataca e promover a respectiva aceitação e conversão externas;
- b) Desenvolver sistemas de financiamento para fomento da exportação de produtos e para mercados novos;
- c) Expandir os mercados monetários interbancários;
- d) Ampliar o mercado financeiro e promover a instalação de instituições especializadas no financiamento do investimento;
- e) Iniciar o funcionamento da câmara de compensação de títulos de crédito;
- f) Regulamentar a actividade seguradora e dispor no sentido da obrigatoriedade dos seguros por acidentes de trabalho e de viação;
- g) Instituir sistemas de crédito para a habitação económica;
- h) Publicar a lei-quadro reguladora do exercício das funções de crédito e os diplomas regulamentares de cada um dos principais tipos de instituições nela previstos;
- i) Promover a adesão de Macau ao «Asian Development Bank» (ADB), após a sua associação ao ESCAP.

V

Política tributária

Artigo 11.º

(Orientação geral)

Durante o ano de 1981, o Governo procurará:

- a) Publicar nova legislação sobre a actividade de auditores e sociedades de auditores;

- b) Actualizar as matrizes prediais;
- c) Preparar um novo Regulamento do Imposto do Selo;
- d) Reformular a legislação sobre a sisa e o imposto sobre sucessões e doações.

VI

Política industrial

Artigo 12.º

(Indústria)

Em consonância com a política de promoção e diversificação industrial e de apoio às indústrias já instaladas, o Governo procurará:

- a) Criar e desenvolver a zona industrial da Areia Preta e prosseguir a implantação de outras zonas industriais;
- b) Melhorar e reforçar as estruturas administrativas de apoio ao desenvolvimento industrial;
- c) Apoiar as actividades piscatórias e de transformação e venda do pescado;
- d) Controlar a qualidade dos produtos industriais;
- e) Apoiar a formação profissional e a melhoria da produtividade e qualidade das unidades fabris mais carecidas;
- f) Elaborar o Regulamento de Segurança Industrial;
- g) Continuar as diligências com vista à associação de Macau ao ESCAP e sua subsequente adesão à «Asian Productivity Organization» (APO);
- h) Elaborar estudos de base sobre cada um dos sub-sectores industriais;
- i) Instituir um regime de incentivos susceptível de atrair novos investimentos industriais.

VII

Política comercial e de preços

Artigo 13.º

(Comércio interno)

O Governo actuará de forma a:

- a) Dinamizar a acção do Conselho de Consumidores;
- b) Controlar os circuitos comerciais de Comércio Interno, legislando em defesa do consumidor nas áreas em que tal se tornar necessário ou conveniente;
- c) Fiscalizar a qualidade dos produtos à disposição dos consumidores;
- d) Terminar a elaboração do Cadastro Comercial;
- e) Apoiar as iniciativas que visem a criação de cooperativas de consumo.

VIII

Política de comércio externo

Artigo 14.º

(Comércio externo)

No domínio do comércio externo, o Governo providenciará no sentido de:

- a) Acautelar e prosseguir os interesses do Território no sentido da definição de estatuto adequado nas suas futuras re-

lações com o Mercado Comum Europeu, decorrente da adesão de Portugal à CEE;

- b) Prosseguir as acções de promoção das exportações de Macau para novos mercados;
- c) Continuar a diligenciar para a participação de Macau no mini-GATT;
- d) Prosseguir a reaproximação comercial com os países de expressão portuguesa;
- e) Intensificar o apoio às exportações de Portugal nesta área geográfica;
- f) Controlar e obter o máximo aproveitamento das quotas de exportação atribuídas ao Território pelos seus parceiros comerciais.

IX

Política de turismo

Artigo 15.º

(Turismo)

No sector do Turismo, o Governo procurará:

- a) Preparar uma nova estratégia promocional com vista a prolongar a permanência do turista no Território, com a colaboração dos Centros de Turismo de Portugal e de organismos internacionais de turismo;
- b) Diversificar e aumentar a capacidade e a qualidade da oferta turística através do funcionamento adequado das novas unidades hoteleiras, da formação e aperfeiçoamento profissional, da reorganização dos circuitos e formas de apoio e do aproveitamento cabal das infra-estruturas e dos recursos turísticos locais;
- c) Aprovar um plano geral de desenvolvimento turístico, tendo em vista a defesa, preservação e melhoria dos aspectos urbanístico, artístico e paisagístico que individualizam este Território;
- d) Estimular a criação e o desenvolvimento de atractivos de cunho português e local, de colaboração com a Direcção-Geral de Turismo e outros organismos nacionais;
- e) Redefinir a representação externa do turismo macaense e o seu papel na promoção turística do Território;
- f) Publicar os regulamentos da indústria hoteleira e da escola hoteleira e elaborar a demais legislação que se revelar necessária;
- g) Concretizar o protocolo de cooperação assinado com o Ministério do Comércio e Turismo, de acordo com as conclusões do encontro efectuado em Macau em Outubro de 1979;
- h) Promover a realização de conferências e encontros nacionais e internacionais em Macau.

X

Política energética

Artigo 16.º

(Energia)

No âmbito deste sector, o Governo providenciará no sentido de:

- a) Remodelar a fiscalização das indústrias eléctricas, bem como rever a respectiva legislação;
- b) Assegurar a produção, transporte e distribuição de energia eléctrica de forma a satisfazer as necessidades crescentes do Território;

c) Assegurar, no mais curto prazo, a completa reorganização funcional e financeira da Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L.;

d) Lançar programas de poupança e racionalização de produtos energéticos;

e) Promover estudos de aproveitamento de energia solar e da energia do vento.

XI

Política de transportes e comunicações

Artigo 17.º

(Transportes e comunicações)

No domínio dos transportes e comunicações, o Governo promoverá o desenvolvimento da rede rodoviária e das ligações com o exterior, favorecendo o aumento da sua eficiência e rapidez, e melhorará o sistema de telecomunicações, pela seguinte forma:

Rede rodoviária:

a) Construção e/ou reparação de várias estradas;

b) Arranjo viário da placa de circulação e acessos à Ponte Governador Nobre de Carvalho.

Navegação:

a) Levantamento hidrográfico global do Território e colaboração com outras entidades em estudos portuários e marítimos, com vista à definição das zonas portuárias e de novas áreas a conquistar ao mar;

b) Continuação do reordenamento do Porto Interior;

c) Estudo e planeamento de novas carreiras marítimas e dos respectivos terminais.

Telecomunicações:

a) Introdução de novos serviços, nomeadamente o circuito de transmissão de dados e circuitos privados de telegramas e telefonemas e, se possível, o circuito de rádio-telefone móvel;

b) Revisão da legislação sobre licenciamento, fiscalização e gestão rádio-eléctrica;

c) Computarização da facturação e contabilidade dos serviços;

d) Instalação de uma central automática de telex;

e) Aquisição de máquinas teleimpressoras;

f) Execução das obras de remodelação da Estação Postal de Macau;

g) Estabelecimento do segundo circuito permanente Macau-Lisboa, via satélite do Índico;

h) Desenvolvimento da rede telefónica de Macau e Ilhas;

i) Prosseguimento de estudos com vista à marcação telefónica automática para Hong Kong;

j) Construção e apetrechamento do edifício para a nova central telefónica;

l) Início da instalação de 10 000 números na nova central telefónica.

XII

Política urbanística e habitacional

Artigo 18.º

(Urbanização)

No domínio urbanístico, o Governo esforçar-se-á por:

a) Elaborar os planos de pormenor das Vilas da Taipa e Coloane;

b) Promover a realização de estudos conducentes à renovação urbana das zonas antigas da cidade de Macau e à preservação do seu património imobiliário;

c) Remodelar as redes de águas e esgotos;

d) Rever a Lei do Inquilinato e o Regulamento Geral da Construção Urbana;

e) Definir uma justa compensação aos proprietários de imóveis que, pelo seu valor histórico e cultural, devam ser preservados, estabelecendo o respectivo regime, desburocratizando o seu processo e inscrevendo, se necessário, no OGT rubrica adequada.

Artigo 19.º

(Habitação)

No campo habitacional, o Governo providenciará no sentido de:

a) Criar um departamento próprio com a finalidade de programar e executar uma política de habitação social;

b) Prosseguir a construção de habitação social;

c) Implementar a Lei n.º 13/80/M, de 6 de Setembro, relativa à habitação económica;

d) Continuar a construção de blocos residenciais para funcionários;

e) Estudar e, se possível, criar um fundo de casas de funcionários públicos dotado de autonomia administrativa e financeira e bem assim definir um regime de propriedade resolúvel para as habitações destinadas aos mesmos.

XIII

Política de educação e cultura

Artigo 20.º

(Educação e cultura)

Nos sectores da educação e cultura, o Governo procurará:

a) Intensificar o apoio ao ensino particular de fins não lucrativos;

b) Adaptar os programas e a metodologia do ensino às características locais, com insistência nos meios audio-visuais;

c) Fomentar a formação de pessoal docente para o ensino da língua portuguesa;

d) Actualizar e aperfeiçoar a preparação profissional do corpo docente do ensino oficial;

e) Apoiar a formação e especialização profissionais, alargando o programa da concessão de bolsas de estudo;

f) Desenvolver o sector do ensino especial;

g) Intensificar o ensino luso-chinês e a difusão da língua portuguesa;

h) Tomar a iniciativa e subsidiar a realização de actividades artísticas e culturais;

i) Difundir a cultura portuguesa;

j) Dotar as bibliotecas e arquivos com os meios necessários à realização dos seus fins específicos;

l) Estimular o gosto pela leitura e pela investigação histórica;

m) Inventariar os bens do património cultural e histórico de Macau, assegurando a sua conservação e defesa;

n) Interessar a juventude em práticas gimno-desportivas e actividades recreativas;

o) Velar pelo desenvolvimento técnico e pedagógico das actividades gimno-desportivas e apoiar o desporto associativo, facilitando designadamente o intercâmbio com o exterior promovendo a construção de novos recintos desportivos e recreativos e o integral aproveitamento dos existentes.

XIV

Política de conhecimento científico do Território e estudos de base

Artigo 21.º

(Meteorologia e geofísica)

No domínio da meteorologia e geofísica, o Governo providenciará no sentido de:

a) Pôr em funcionamento a Estação Sismográfica de Coloane e promover a sua inclusão na rede sismográfica regional;

b) Recolher dados e continuar os estudos destinados à definição da «meteorologia aeronáutica» do Território;

c) Efectuar estudos preliminares no domínio da meteorologia, relacionados com o aproveitamento em Macau da energia solar e da energia do vento;

d) Proceder à instalação de estações e postos de forma a melhorar a rede meteo-climatológica do Território.

Artigo 22.º

(Cartografia)

No âmbito da cartografia, o Governo deverá:

a) Executar cartas, com base na fotografia aérea do Território, nas escalas 1/1000, da cidade de Macau e das Ilhas da Taipa e Coloane, e plantas parcelares na escala 1/500, de algumas zonas da cidade de Macau;

b) Elaborar o cadastro da propriedade imobiliária, rústica e urbana;

c) Prosseguir o estudo de assentamento de terrenos e eventuais deformações de obras de engenharia;

d) Apoiar empreendimentos de fomento e planos de reordenamento do Território.

Artigo 23.º

(Estatística)

No sector estatístico, o Governo procurará:

a) Ultimar o II Censo Geral da População e I Censo Geral da Habitação do Território;

b) Finalizar os trabalhos preparatórios do inquérito às receitas e despesas familiares e iniciar o lançamento da respectiva operação, com vista à determinação do índice global de preços no consumidor;

c) Lançar o terceiro inquérito industrial;

d) Desenvolver as estatísticas económicas e sociais;

e) Criar o sector da contabilidade territorial;

f) Elaborar planos de trabalho para recenseamentos à agricultura, pecuária, pescas, transportes, turismo, comércio por grosso e a retalho.

XV

Política de saúde

Artigo 24.º

(Saúde)

No sector da saúde, o Governo procurará:

a) Incentivar a especialização de médicos de modo a preencher as vagas de especialistas nos quadros dos Serviços de Saúde;

b) Intensificar o combate às doenças infecto-contagiosas;

c) Estudar a conveniência da construção dum hospital nas Ilhas;

d) Promover a criação dum centro de oncologia;

e) Incrementar a luta contra o tabagismo;

f) Incrementar o Serviço de Saúde Mental e apoiar a organização do Symposium de Psiquiatria Transcultural;

g) Iniciar os estudos para a criação dum serviço de medicina nuclear e de rádio-isótopos, bem como para a dotação de serviços de ultrasonografia e de tomografia axial transversa;

h) Promover medidas tendentes a prevenir e combater a poluição, procurando conservar e melhorar o ambiente, designadamente a salubridade de certas zonas da cidade e recintos públicos, de colaboração com a administração municipal;

i) Apoiar a instalação de um centro territorial de sangue.

XVI

Política de acção social

Artigo 25.º

(Acção social)

No campo da acção social, o Governo esforçar-se-á por:

a) Estudar a implementação de esquemas de previdência social;

b) Prosseguir a acção social em estabelecimentos hospitalares e centros de recuperação, através da acção conjugada do IASM e da Direcção dos Serviços de Saúde;

c) Promover a organização de uma equipa de trabalho para apoio permanente aos estabelecimentos destinados ao tratamento e reabilitação dos doentes mentais;

d) Cooperar no domínio do serviço social com instituições e estabelecimentos assistenciais para crianças e indivíduos da terceira idade;

e) Reformular o Regulamento dos Bairros Sociais;

f) Rever os preceitos relativos à intervenção do IASM constantes do Regulamento de Assistência na Doença;

g) Desenvolver campanhas de educação sanitária em colaboração com a Direcção dos Serviços de Saúde;

h) Promover a construção de estabelecimentos de natureza assistencial e social, designadamente de creches, lares e centros comunitários.

XVII

Política de administração pública

Artigo 26.º

(Administração pública)

1. Com vista à melhoria da eficiência dos Serviços Públicos, o Governo procurará:

a) Diligenciar no sentido da integração dos agentes da função pública nos quadros da República;

b) Prosseguir na reestruturação dos Serviços que dela necessitem;

c) Dotar os Serviços Públicos de equipamentos mecânicos com vista à simplificação de métodos de trabalho e maior precisão e celeridade nas tarefas a realizar;

d) Criar um «Núcleo de Informática» nos Serviços de Estatística e desenvolver o existente nos Serviços de Finanças, regulamentando o seu funcionamento e fixando os respectivos quadros;

e) Assegurar a contratação de técnicos qualificados, especialmente pelo recurso aos quadros dependentes dos órgãos de soberania da República;

f) Melhorar o equipamento das Forças de Segurança de Macau, designadamente em material de transmissões, de socorro e combate a incêndios e trem naval;

g) Recrutar em Portugal pessoal habilitado para as Forças de Segurança de Macau;

h) Proporcionar aos servidores do Estado a frequência de cursos, estágios e reciclagens;

i) Iniciar a construção de um edifício para a instalação de serviços públicos.

2. Os órgãos de governo próprio do Território deverão, durante o ano de 1981:

a) Reformular as regras de atribuição do subsídio de técnica de forma a complementar a remuneração do pessoal técnico de formação universitária ou outra especial;

b) Rever a estrutura e níveis das remunerações da função pública, incluindo as das classes inactivas e pensionistas.

XVIII

Política de segurança pública e protecção civil

Artigo 27.º

(Segurança pública e protecção civil)

No domínio da segurança pública e protecção civil, o Governo deverá:

a) Melhorar os métodos de actuação na prevenção e repressão da criminalidade em geral, especialmente nos domínios da actividade das sociedades secretas, do tráfico de estupefacientes, da corrupção e da delinquência juvenil;

b) Definir um programa de combate à toxicomania, com especial incidência na reintegração social do toxicómano;

c) Intensificar a vigilância na orla marítima do Território, procurando impedir o tráfico clandestino de pessoas e mercadorias;

d) Iniciar a construção de uma nova cadeia central;

e) Pôr em execução o Plano de Protecção Civil Contra Calamidades «CICOCA», activando o Centro de Operações de Protecção Civil;

f) Providenciar pelo total aproveitamento do pessoal das Forças de Segurança para missões próprias das corporações a que pertencem e transferir para outros departamentos oficiais já existentes ou a criar as funções e tarefas que não sejam específicas das corporações policiais;

g) Rever as condições e formalidades de entrada, permanência e saída e fixação de residência no Território.

XIX

Política de comunicação social

Artigo 28.º

(Comunicação social)

No sector da comunicação social, o Governo desenvolverá a sua acção com vista a:

a) Redefinir as estruturas e formas de actuação da comunicação social oficial, designadamente as da Emissora Oficial de Radiodifusão de Macau, também conhecida por «Rádio Macau»;

b) Preparar legislação no âmbito da comunicação social;

c) Promover a realização de cursos de iniciação e de aperfeiçoamento profissional;

d) Desenvolver, em ligação com entidades e Serviços Públicos, a divulgação dos factos relevantes da vida nacional e do Território, através de publicações, documentários e outros meios audio-visuais;

e) Criar um centro de apoio à imprensa;

f) Assegurar o intercâmbio de notícias entre o Território e Portugal, designadamente através do estreitamento das ligações com organismos nacionais de comunicação social e apoiando o Gabinete de Macau em Lisboa na sua actividade informativa.

XX

Programa de investimentos e despesas de desenvolvimento

Artigo 29.º

(Princípios)

1. O programa de investimentos e despesas de desenvolvimento para o ano de 1981, será inteiramente financiado por fontes internas, nomeadamente à custa dos saldos dos anos económicos findos, do Fundo de Desenvolvimento Económico-Social e dos resultados apurados pelo Instituto Emissor de Macau, E. P.

2. Na elaboração desse programa, o Governo prosseguirá uma política tendente a canalizar as respectivas despesas fundamentalmente para a criação de infra-estruturas e para os sec-

tores que mais favorecerem o crescimento económico e o desenvolvimento social dentro das coordenadas da política global estabelecidas.

3. O Governo seguirá uma política realista, inscrevendo empreendimentos ou encargos com possibilidade assegurada de se efectivarem durante o exercício.

Artigo 30.º

(Programa de execução)

Na execução do programa de investimentos e despesas de desenvolvimento deverá o Governo desenvolver, durante o ano de 1981, as seguintes acções:

I

URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO

1. Urbanização

— Aterro de zonas alagadas do Território, designadamente e, em princípio, a zona industrial da Areia Preta, a zona entre os molhes do Porto Exterior e a zona intercalar do istmo de ligação das Ilhas;

— Drenagem e rede de esgotos:

- a) Emissário do Porto Interior;
- b) Emissário da zona de Seac-Pai-Van;
- c) Emissário das estações de tratamento;
- d) Colectores na Avenida Almirante Lacerda;
- e) Colectores das Vilas da Taipa e de Coloane.

— Rede de abastecimento de água das Ilhas:

- a) Estação de tratamento de água de Coloane e estações elevatórias;
- b) Acabamentos na Barragem de Ká-Hó;
- c) Remodelação dos ramais domiciliários nas Ilhas.

— Construção de um mercado na Vila da Taipa.

2. Habitação

— Construção de blocos residenciais para funcionários:

Construção da 3.ª torre para residência de funcionários na Zona da Barra;

Construção de um edifício na Rotunda Carlos da Maia.

— Construção de habitação social:

- a) No Bairro «Fai Chi Kei»;
- b) No Bairro «Governador Tamagnini Barbosa».

— Estudos e projectos:

- a) Projecto de um edifício na Rotunda Carlos da Maia;
- b) Projecto de blocos habitacionais no Bairro Governador Tamagnini Barbosa.

II

REDE RODOVIÁRIA

— Desenvolvimento da rede rodoviária do Território:

- a) Construção de uma estrada de ligação entre o Complexo das Corridas de Trote c/Atrelado e a estrada «Governador Marques Esparteiro»;

b) Construção do troço da estrada de acesso à ponte-cais de Pac On;

c) Construção da estrada da Ponta Cabrita;

d) Construção da estrada nova da Taipa.

III

INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

— Estudos com vista à instalação de indústrias não existentes no Território.

IV

TURISMO

— Actividades de interesse turístico;

— Obras de interesse turístico nomeadamente, ampliação da Pousada do Governo em Mong-Há, adaptação da área da antiga Fortaleza de Mong-Há a escola de hotelaria, e construção de instalações sanitárias junto dos locais de maior interesse turístico.

V

ENERGIA

— Desenvolvimento da electrificação do Território;

— Melhoria da produção e distribuição de energia às Ilhas e bem assim a beneficiação das instalações.

VI

PORTOS E NAVEGAÇÃO

— Sinalização e dragagem nas zonas marítimas:

- a) Balizagem;
- b) Hidrografia;
- c) Dragagem;
- d) Serviços Marítimos;
- e) Segurança nas praias;
- f) Limitação de avarias.

— Aquisição, construção e recuperação de material marítimo:

- a) Construção da 5.ª vedeta (2.ª fase);
- b) Construção da 6.ª vedeta (1.ª fase);
- c) Construção da 7.ª vedeta (1.ª fase);
- d) Aquisição de embarcações com motores fora de borda.

— Construção e reparação de muralhas e pontes na costa de Macau.

VII

EDUCAÇÃO

— Início da construção de um novo edifício para o liceu e escola preparatória;

— Melhoramentos nas instalações dos estabelecimentos de ensino infantil e primário luso-chinês;

— Melhoramento das instalações das colónias de férias de Hac-Sá e Chôc Van;

— Subsídio para a mudança da instalação eléctrica do Colégio D. Bosco, de 110 para 220V;

— Conclusão das obras de adaptação do edifício destinado a instalar o Arquivo Histórico;

— Equipamento das novas instalações da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura e do Arquivo Histórico;

— Início das obras de adaptação do edifício destinado a instalar a Biblioteca Nacional;

— Melhoramento do edifício da biblioteca «Sir Robert Ho Tung» e do respectivo apetrechamento;

— Início da construção de um pavilhão gimno-desportivo e de um estádio;

— Melhoramento do edifício da Caixa Escolar e do parque desportivo anexo;

— Ampliação dos vestiários do Campo Desportivo do «Fai Chi Kei»;

— Apetrechamento da Escola de Pilotagem.

VIII

SAÚDE

— Melhoramentos no actual edifício da Direcção dos Serviços de Saúde;

— Melhoramentos no Hospital Central Conde de São Januário:

a) Adaptação da ala norte a novo serviço de urgência;

b) Ampliação da maternidade;

c) Alargamento e apetrechamento do laboratório;

d) Climatização geral (por sectores);

e) Apetrechamento da nova cozinha;

f) Melhoramentos diversos.

— Melhoramentos nos restantes estabelecimentos médico-hospitalares;

— Apetrechamento de diversos serviços;

— Formação e especialização de pessoal.

IX

TELECOMUNICAÇÕES

— Melhoramento da rede de telecomunicações.

X

METEOROLOGIA

— Apetrechamento dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos.

XI

FLORESTAS

— Campanha de vitalização das matas.

XII

INVESTIGAÇÃO

— Estudos de base;

— Execução de trabalhos com vista à elaboração da planta cadastral do Território e outros trabalhos de cartografia.

XIII

EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

— Início da construção dos seguintes edifícios para:

a) Instalação de Serviços Públicos;

b) Nova Cadeia Central;

c) Comando da Polícia de Segurança Pública;

d) Sede do Instituto da Acção Social de Macau.

— Ampliação, melhoramento e adaptação de instalações de Serviços Públicos;

— Aquisição de material-rádio para as Forças de Segurança;

— Aquisição de material para combate a incêndios;

— Instalação do sistema de tratamento automático de dados da Polícia Judiciária;

— Apetrechamento de outros serviços públicos.

Aprovada em 19 de Dezembro de 1980.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 29 de Dezembro de 1980.

Publique-se.

O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio*.

RELATÓRIO ANEXO A QUE SE REFERE A LEI N.º 17/80/M, DE 31 DE DEZEMBRO

SITUAÇÃO ECONÓMICA E SOCIAL

Tem sido norma complementar a lei de autorização das receitas e despesas com um relatório da situação económica e social, de modo a permitir uma visão da conjuntura económica internacional e seus reflexos no Território bem como da evolução da própria economia de Macau, procedimento que se retoma no corrente ano.

Da análise global do relatório extrai-se uma importante conclusão que é imperativo, desde já, evidenciar. Com efeito, sendo a economia de Macau caracterizada como essencialmente aberta e dependente do dinamismo do sector privado, o crescimento acentuado que tem vindo a revelar obriga, numa óptica de plano a médio prazo, a considerar como fundamental a melhoria das infra-estruturas básicas do Território sob pena de se verificarem significativos estrangulamentos ao desenvolvimento económico.

1. Enquadramento Internacional

1. 1. Relações económicas externas

1. Desde o final do ano de 1978, em que o preço do petróleo bruto começou a aumentar significativamente, os preços de venda praticados pelos países da OPEP subiram numa média de 130%.

As crises do petróleo verificadas nos anos 70 resultaram não tanto de factores económicos mas, principalmente, das crises políticas, em especial a grande e repentina mudança verificada no Irão em 1978 e que ainda hoje continua a originar uma dramática subida nos preços. A procura total do petróleo bruto para transformação nos países industrializados quase que não se alterou, enquanto que a produção total, com exclusão dos

países da Europa do Leste e da China, sofreu um acréscimo de 4%. O aumento da produção do petróleo registou-se principalmente na Arábia Saudita e no Iraque, enquanto que a do Irão baixou em cerca de 40%, sendo este país um dos principais fornecedores das refinarias do Extremo-Oriente.

Voltou a verificar-se uma situação de recessão na economia mundial, em que a produção esteve em declínio em grande parte dos países industrializados e, conseqüentemente, o desemprego aumentou. No entanto, a alta do preço do petróleo tem revelado uma certa estabilidade, pelo que a inflação e os défices das transacções correntes atingiram já os respectivos máximos. Ainda que o aumento nas facturas de importação de petróleo dos países industrializados em relação aos seus produtos nacionais tenha sido um tanto superior ao de 1974, crê-se que não irá ocorrer uma recessão com a amplitude da de 1974/1975, pelas seguintes razões:

a) O ponto cíclico de partida é bastante melhor nos anos de 1978/79 em que não houve produção de excessos (como por exemplo na construção para habitação e na formação do capital fixo), os quais ainda eram o resíduo da expansão dos anos de 1972/73;

b) A presente inflação não é tão grande, principalmente porque as pressões salariais têm sido mais fracas do que as que se verificaram no biénio 1974/75;

c) A acumulação dos lucros dos exercícios anteriores continua a conduzir a uma grande capacidade e propensão para o investimento;

d) O grande aumento no preço do petróleo originou numerosos projectos para conservar e/ou descobrir outras fontes de energia, como alternativa. Desde então, contrastando com 1974/1975, não há expectativas de que o preço do petróleo desça novamente, e a implementação de tais projectos tem sido impulsionada tão rapidamente quanto possível, em diversos países.

2. A observação da evolução económica nos países com os quais mantemos relações comerciais mais estreitas, tais como os países da CEE, os Estados Unidos da América (EUA), o Japão, a República Popular da China e Hong Kong, é um factor importante a ter em conta para a análise e apreciação dos seus reflexos na economia do Território de Macau.

3. Dentre os países da CEE para os quais exportamos e cujos valores subiram de 775 para 892 milhões de Patacas nos primeiros nove meses de 1979 e 1980, assumem especial relevo a República Federal Alemã (R. F. A.) e a França.

Dada a elevada competitividade da indústria alemã, a R. F. A. continuará a tentar diminuir os efeitos da subida do preço do petróleo com uma progressão da exportação superior à importação. Apesar da tendência negativa da balança de transferência e de serviços, tal situação permitirá reduzir o deficit da balança de transacções correntes.

A exportação de Macau para a República Federal Alemã atingiu 303 milhões de Patacas de Janeiro a Setembro de 1980 em comparação com 254 milhões de Patacas em igual período de 1979.

A economia da França deverá evoluir no mesmo sentido que a da República Federal Alemã, embora com grandes dificuldades em melhorar a balança de transacções correntes dadas as elevadas importações de petróleo e mesmo de outras fontes de energia, tais como o carvão e o gás natural.

A exportação para a França, de Janeiro a Setembro de 1980, alcançou 269 milhões de Patacas relativamente a 225 milhões de Patacas em igual período de 1979.

4. A economia dos Estados Unidos da América manifesta um certo restabelecimento em relação ao ano anterior.

Espera-se, para 1981, uma taxa média de crescimento de 3%, embora esteja prevista uma evolução mais lenta no primeiro trimestre, com acentuada progressão no final do ano.

A exportação de Macau para os EUA, que, de Janeiro a Setembro de 1979, havia registado o valor de 321 milhões de Patacas, alcançou, em igual período de 1980, cerca de 395 milhões de Patacas.

5. A elevada competitividade das exportações do Japão e a recuperação da economia internacional, levam à previsão de que, se não houver subida significativa nos preços do petróleo, o deficit da balança de transacções correntes em 1981 irá diminuir sensivelmente.

As nossas importações do Japão continuam a subir, tendo passado de 69 milhões de Patacas, de Janeiro a Setembro de 1979, para 131 milhões em igual período de 1980, mormente nos sectores do equipamento e dos automóveis.

As exportações para o Japão aumentaram em 1980, passando de 23,4 milhões de Patacas, de Janeiro a Setembro de 1979, para 28 milhões de Patacas em igual período de 1980.

6. Durante os últimos dois anos, o comércio externo da República Popular da China (R. P. C.) vem demonstrando um desenvolvimento extraordinariamente dinâmico. Na primeira metade de 1980, o crescimento das exportações foi maior que o das importações, o que se admite venha a manter-se em 1981, em virtude da procura rígida e autónoma de bens importados por parte daquele País. Entretanto, o comércio entre Macau e a República Popular da China aumentou significativamente, tornando-se um mercado em expansão. A atitude da China perante Macau reforçou enormemente a confiança de industriais, empresários e investidores.

As nossas importações da R. P. C. continuaram a registar elevado volume, mas a preços sensivelmente crescentes (3,6%), subindo a 373 milhões de Patacas de Janeiro a Setembro de 1979, para 487 milhões de Patacas em igual período de 1980.

As exportações para a R. P. C. foram de 2,5 milhões de Patacas, de Janeiro a Setembro de 1980, enquanto que as reexportações atingiram o valor de 13,3 milhões de Patacas em comparação com 1,4 milhões de Patacas relativamente a igual período de 1979.

7. O Território de Hong Kong, dadas algumas características especiais da sua economia, não deverá vir a ser afectado pela recessão internacional, de modo expressivo, esperando-se uma ampla recuperação em 1981.

Em 1980 e relativamente aos três primeiros trimestres, a nossa importação de Hong Kong, originária deste Território e de terceiros países, subiu para 1 072 milhões de Patacas, contra 632 milhões de Patacas em igual período de 1979.

A exportação para Hong Kong ascendeu de 178 milhões de Patacas, de Janeiro a Setembro de 1979, para 238 milhões de Patacas em igual período de 1980.

1. 2. Relações económicas com os países de expressão portuguesa

8. As exportações de Macau para os países de expressão portuguesa, com excepção de Angola, continuam a registar valores insignificantes ou mesmo nulos.

De assinalar o aumento significativo do valor das exportações para a República Popular de Angola, verificado no período de Janeiro a Setembro de 1980, relativamente ao mesmo período do ano de 1979, o que se fica devendo aos esforços desenvolvidos nesse sentido por entidades daquele País e do Território.

O Quadro I dá-nos conta da situação das exportações de Macau para os países de expressão portuguesa.

QUADRO I

Comércio externo com países de expressão portuguesa

Exportação em patacas

PAÍSES	1976	1977	1978	1979	1979 Jan./Set.	1980 Jan./Set.
Angola	47 215	3 198 036	3 528 759	2 634 631	2 499 551	21 928 000
Brasil	—	—	—	77 751	63 884	20 165
Cabo Verde	346 338	436 461	198 344	169 097	169 097	95 090
Guiné-Bissau	257 733	194 495	—	—	—	1 082
Moçambique	3 948 371	4 015 980	102 566	—	—	—
S. Tomé e Príncipe	81 945	175 097	172 715	29 063	—	—
Total	4 681 602	8 020 069	4 002 384	2 910 542	2 732 532	22 044 337

1.3. Sistema Generalizado de Preferências

9. Macau continua a beneficiar do Sistema Generalizado de Preferências (S. G. P.) oferecido por um conjunto de países industrializados. Consiste esse sistema no tratamento preferencial das importações de uma gama de produtos originários de países e territórios em vias de desenvolvimento, desde a redução à isenção de direitos alfandegários, exigindo, porém, determinados requisitos e critérios de origem.

Até ao presente, concederam a Macau o S. G. P., toda a CEE, o Japão, a Suécia, a Suíça, a Noruega, a Finlândia, o Canadá, a Áustria, a Austrália e os Estados Unidos da América. Exceptuando o Japão e recentemente a CEE, todos os demais países mencionados não incluíram na lista de produtos abrangidos pelo S. G. P. os têxteis e artigos de vestuário fabricados em Macau.

Porém, o esquema dos Estados Unidos da América, além de exigir critérios de origem menos rígidos, confere o S. G. P. a produtos que estão interditos a outros países e territórios do Sudeste Asiático.

Inicialmente, o S. G. P. teve papel modesto na diversificação industrial de Macau. Porém, desde 1978, registou-se um aumento significativo da exportação a coberto daquele sistema, em especial devido à manufatura de flores artificiais destinadas aos E.U.A. A exportação para os países da CEE subiu consideravelmente de 1979 para 1980, o que se pode comprovar no Quadro II. Em termos percentuais do total exportado, a exportação ao abrigo do S. G. P. atingiu 5,6% nos primeiros três trimestres de 1980, comparada com 3,5% em igual período de 1979.

QUADRO II

Exportações a coberto do Sistema Generalizado de Preferências

MILHÕES DE PATACAS

MERCADOS	1977	1978	1979	1979 JAN./SET.	1980 JAN./SET.
CEE	10,3	16,8	23,2	13,8	51,0
EUA	7,2	19,0	42,3	28,6	55,9
OUTROS PAÍSES	4,9	3,6	9,7	7,8	7,9
TOTAL	22,4	39,4	75,2	50,2	114,8
% DO TOTAL DAS EXPORTAÇÕES	1,9%	3,3%	3,7%	3,5%	5,6%

2. Relações económicas com Portugal

10. A evolução da economia portuguesa teve como envolvente os constrangimentos impostos pela conjuntura interna em 1979 e ainda pela situação internacional. O andamento posteriormente verificado e a análise de dados estatísticos mais recentes permitem concluir que o comportamento de algumas das grandes variáveis macro-económicas se apresentará mais favorável do que nos últimos anos, traduzindo na sua evolução, com toda a clareza, os primeiros resultados da política económica-financeira do Governo.

Tudo indica que a taxa de inflação se situará sensivelmente abaixo de 20%, que o investimento terá um relançamento significativo e que o produto tem grande possibilidade de crescer a ritmo superior a 3,5%.

A exportação para Portugal aumentou sensivelmente de 1978 para 1979, quer em valor quer em quantidade vendida, tendência que se manteve nos primeiros três trimestres de 1980. A progressão da importação, que aumentou não só em quantidade como relativamente aos valores globais das importações de Macau entre 1978 e 1979, evoluiu de modo diferente de Janeiro a Setembro

de 1980, em que aumentou a quantidade importada mas diminuiu o valor, e consequentemente, a percentagem em relação ao total importado.

Estão em curso diligências, que se espera venham a ser frutuosas, no sentido de aumentar significativamente a compra de produtos e serviços portugueses.

QUADRO III

Comércio externo com Portugal

Anos	Exportação			Importação		
	Kgs.	Patacas	% *	Kgs.	Patacas	% *
1976.....	3 052 806	62 289 365	5,0	611 071	4 806 485	0,5
1977.....	1 496 559	45 776 583	3,7	613 545	5 376 857	0,5
1978.....	1 493 943	35 862 505	2,8	468 251	3 883 679	0,3
1979	1 804 776	50 682 770	2,5	703 080	12 415 655	0,7
1979 (Jan./Set.)	1 335 825	36 571 562	2,5	535 794	10 057 917	0,8
1980 (Jan./Set.)	1 731 127	55 145 644	2,7	607 133	8 531 685	0,4

* Percentagens em relação aos valores globais da exportação e importação, em patacas.

3. Situação económica interna

3.1. Tendências gerais

11. Continua a não ser possível dispor ainda do indicador Produto Interno Bruto. No entanto, os trabalhos em curso nos Serviços de Estatística caminham nesse sentido, de modo a que em breve se consigam elementos de utilidade fundamental para o cálculo do rendimento territorial. A última estimativa do rendimento territorial data de 1969.

Constituindo Macau, como se disse, uma economia aberta, o seu crescimento é determinado simultaneamente pela exportação e pela actividade doméstica (nesta incluída o consumo e o investimento). O turismo tem uma grande influência na entrada de divisas e, consequentemente, na rubrica consumo. Em 1980 continuou a registar-se um sensível aumento na produção têxtil e de artigos de vestuário e de malhas de lã e noutros sectores da indústria transformadora, continuando a registar-se uma expansão acelerada dos sectores do turismo e da construção civil.

A exportação registou, no seu valor total, um aumento de 41,4%, de Janeiro a Setembro de 1980 (\$2 036 822 203,00) em relação a igual período de 1979 (\$1 440 814 782,00).

O número de visitantes continuou a progredir, tendo-se verificado, de Janeiro a Setembro de 1980, um aumento de 7,5% em relação a igual período de 1979.

O ritmo de investimentos no sector da construção civil e noutros dela decorrentes continuou a subir. De Janeiro a Julho de 1980, o volume de prédios construídos aumentou 22,3% em relação a igual período de 1979.

O volume de mão-de-obra cresceu, tendo a procura sido satisfeita pelo afluxo de imigrantes do continente chinês, provocando assim uma relativa estabilidade no nível de salários e até um certo excesso na oferta de trabalho.

As tensões inflacionistas têm-se sentido com maior amplitude, nomeadamente com o «boom» da construção civil que originou uma subida nos preços de venda ao público de prédios urbanos.

Continuou a verificar-se uma tendência expansionista e selectiva do crédito bancário, explicada pelo aumento dos meios de pagamento internos e pelo incremento da cobertura bancária.

A Pataca manteve-se estável durante o ano, não sofrendo oscilações sensíveis quer em relação ao dólar de Hong Kong, quer às principais divisas estrangeiras.

3.2. Produção de bens e serviços

12. Embora a quase totalidade da produção se destine ao mercado externo, tal não significa que no sector industrial não existam empresas viradas para o mercado interno, como é o caso do leite, sumos e gelados. Porém, à falta de outros elementos da contabilidade territorial, os indicadores da exportação e da construção civil são suficientes para nos dar a conhecer o crescimento da produção de bens.

Estão em vias de conclusão o Recenseamento Populacional e Habitacional de 1980 e os Inquéritos às receitas e despesas familiares, que constituirão um melhoramento da informação disponível. Foram já publicados os resultados do Recenseamento Industrial de 1978.

Os artigos fabricados em Macau continuam a ter muito boa aceitação nos países da CEE, nos Estados Unidos da América e na Escandinávia, apresentando os mercados da América Latina e do Médio-Oriente amplas perspectivas, mesmo no que respeita à reexportação.

Os países da O. C. D. E. consomem presentemente 82% do total da produção macaense. Não obstante o regime de contingência no sector têxtil, os acordos celebrados permitem uma certa margem de aumento da produção e manutenção das nossas possibilidades concorrenciais.

Constituindo os países da O. C. D. E. um grupo de países industrializados, o facto de ter diminuído de 1% a exportação para esses países em relação a 1979 significa ter-se registado um aumento nas exportações para mercados novos.

13. Conforme se pode concluir dos elementos constantes do Quadro IV, a capacidade de transporte de passageiros entre Macau e Hong Kong tem vindo a diminuir, a despeito do aumento do número de meios de transporte. O afluxo de turistas e de visitantes de Hong Kong tem trazido um congestionamento cada vez maior no movimento de passageiros, mesmo nas épocas não tradicionais.

QUADRO IV

Capacidade de transporte entre Macau e Hong Kong

Anos	Jacto-planadores	Hidro-planadores	Navios convencionais	Passageiros (por viagem)	Índices
1976	2	19	4	12 452	99,21
1977	2	20	3	12 302	98,02
1978	5	17	3	14 396	114,70
1979	5	16	3	14 131	112,58
1980	7	19	3	13 112	104,47

14. A capacidade de hotéis e estabelecimentos similares diminuiu relativamente ao ano de 1979, não obstante a abertura de um novo hotel de 109 quartos, e em resultado do encerramento de dois hotéis com 117 quartos no total.

Porém, encontram-se projectados 10 novos hotéis, dos quais 5 já em construção, e cuja capacidade total é superior a 4 500 quartos.

QUADRO V

Hotéis e actividades similares

Anos	N.º de estabelecimentos	Índices 1974 = 100	N.º de quartos	Índices 1974 = 100
1976	142	111,81	3366	114,64
1977	144	113,38	3441	117,20
1978	149	117,32	3396	115,66
1979	139	109,45	3353	117,20
1980	138	108,66	3250	110,69

3.3. Preços

15. Em 1980, o índice global de preços no consumidor para bens alimentares apresentava uma variação de 151 em Janeiro para 155 em Setembro, tendo-se registado subidas sensíveis nos vegetais frescos e produtos de mar secos. O acréscimo registado é mais brando que em 1979, devido à estabilidade dos preços do arroz e à fraca progressão das carnes de porco e aves.

A evolução dos preços dos serviços e rendas de casa continuou também a subir sem que se conheçam elementos concretos, excepto para a distribuição da água em que o acréscimo foi de 50%.

16. A comercialização de produtos de consumo corrente no mercado interno e, por conseguinte, a correspondente formação de preços, baseia-se quase exclusivamente nos preços dos mercados de origem, sobretudo da China e de Hong Kong.

Vivendo em economia aberta, o mecanismo de formação de preços sofre naturalmente pressões exteriores, sujeitando o Território a uma inflação importada, o que limita as acções que estão ao alcance da Administração para controlar a situação.

QUADRO VI

Índices de preços no consumidor

Produtos alimentares

JANEIRO A SETEMBRO DE 1980

Julho 73 — Julho 74 = 100

ANO/MÊS	Índice global	Peixe de água salgada, fresco	Porco, abatido localmente	Vaca, abatida localmente	Aves de capoeira	Frutas frescas
Ponderações utilizadas	338,2	22,2	52,1	14,3	17,7	26,1
1	2	3	4	5	6	7
1980: Janeiro	151	198	110	134	137	242
Fevereiro	152	200	110	135	150	246
Março	152	201	110	138	155	253
Abril	153	198	109	145	155	248
Maió	154	201	110	145	156	239
Junho	154	209	111	150	161	233
Julho	155	213	112	146	148	237
Agosto	156	226	109	142	141	234
Setembro	155	218	102	144	133	215

Julho 73 — Junho 74 = 100

ANO/MÊS	Vegetais frescos	Óleos comestíveis	Condimentos	Arroz	Feijão e ervilha fresca ou enlatada	Produtos do mar, secos
Ponderações utilizadas	49,9	13,5	3,8	72,2	1,3	2,6
1	2	3	4	5	6	7
1980:						
Janeiro	195	142	155	87	87	176
Fevereiro	199	133	161	84	88	196
Março	195	135	163	83	90	203
Abril	196	136	162	85	90	218
Maió	197	139	167	86	98	228
Junho	196	139	167	86	85	234
Julho	193	137	172	87	85	234
Agosto	200	142	173	89	83	227
Setembro	222	137	170	89	90	213

17. Em 1980, continuou a funcionar precariamente o Conselho de Consumidores, com intuito de informação e elucidação do consumidor. O Conselho de Consumidores continuou a publicar mensalmente, através da imprensa, os preços de uso comum vendidos nos supermercados e mercearias.

3.4. Emprego e salários

18. As indústrias transformadoras, até final de 1980, ocupavam um total de cerca de 37 000 trabalhadores, (recenseamento industrial de 1978), entre operários especializados, permanentes e eventuais, não incluindo alguns milhares de indiferenciados que, em suas casas e instituições de acção social, executam alguns trabalhos de artesanato, parte da manufactura de variadas indústrias e outras operações subsidiárias, mesmo nos ramos de artigos de vestuário e malhas de lã. Nos anos transacto e presente ter-se-á verificado um aumento significativo do valor de 1978 devido ao afluxo de cidadãos provenientes da R. P. C. e em idade activa.

19. Relativamente aos salários das indústrias transformadoras e da construção civil, indicam-se no Quadro VII os respectivos valores médios mensais, referidos aos anos de 1972, 1978, 1979 e 1980.

20. A evolução dos salários médios, embora não seja possível avaliar-se de forma conveniente, manifesta uma progressão lenta de 1979 para 1980. A estabilidade relativa dos salários médios fica a dever-se a um alargamento da oferta proveniente do exterior do Território.

3.5 Construção civil

21. No ano de 1979 foram construídos 206 edifícios no valor de 149 milhões de Patacas. No primeiro semestre de 1980 tinham sido concluídos 133 edifícios, no valor de 99,6 milhões de Patacas contra 104, no valor de 73 milhões de Patacas, em igual período de 1979. Tais cifras representam taxas de crescimento de 28% no número de edifícios e 36,4% no respectivo valor. O sector da construção civil tem registado um crescimento muito acelerado, o qual se vem reflectindo no ritmo de aumento das importações de materiais de construção, nomeadamente do cimento, cujas compras aumentaram de 29% de Janeiro a Setembro de 1980, comparativamente com igual período do ano anterior.

O valor das transacções de imobiliários, que registou de Janeiro a Setembro de 1979 a cifra de 193 milhões de Patacas, atingiu 236 milhões em igual período de 1980.

QUADRO VII

Salários médios por sectores de actividades

(em patacas)

Sectores e/ou subsectores	1972		1978		1979		1980	
	Operá- rios especia- lizados	Operá- rios indife- renciados	Operá- rios especia- lizados	Operá- rios indife- renciados	Operá- rios especia- lizados	Operá- rios indife- renciados	Operá- rios especia- lizados	Operá- rios indife- renciados
1 Sumos de frutas, gelados e leite	—	—	\$ 800	\$ 600	\$ 800	\$ 600	\$ 950	\$ 750
2 Xaropes.....	—	—	\$ 1 000	\$ 600	\$ 950	\$ 600	\$ 900	\$ 600
3 Achares e guloseimas chinesas	\$ 600	\$ 300	—	—	\$ 750	\$ 600	\$ 750	\$ 600
4 Conservação de peixe e outros produtos de mar em molhos	—	\$ 300	\$ 800	\$ 600	\$ 700	—	\$ 1 000	\$ 700
5 Congelação de peixe e outros produtos do mar ...	—	\$ 250	—	\$ 550	\$ 1 000	\$ 650	\$ 1 000	\$ 650
6 Moagem de especiarias	—	\$ 360	\$ 1 000	—	\$ 950	\$ 700	\$ 1 000	\$ 750
7 Fabricação de vinho chinês	—	\$ 300	\$ 600	—	\$ 500	—	\$ 750	\$ 400
8 Produção de bebidas gaseificadas	\$ 400	\$ 300	\$ 750	\$ 600	\$ 1 200	\$ 600	\$ 1 200	\$ 700
9 Tabaco chinês	—	\$ 260	\$ 850	\$ 400	\$ 750	\$ 500	\$ 800	\$ 550
10 Fiação e tecelagem de tecidos	\$ 700	\$ 350	\$ 850	\$ 600	\$ 1 200	\$ 700	\$ 1 200	\$ 700
11 Estampagem de tecidos	\$ 900	\$ 400	\$ 700	\$ 500	\$ 750	\$ 500	\$ 850	\$ 550
12 Fabricação de meias	\$ 400	\$ 300	\$ 700	\$ 300	\$ 700	\$ 550	\$ 1 000	\$ 700
13 Fabricação de rede	—	\$ 400	—	—	—	—	—	—
14 Calçado n. e.	\$ 850	\$ 550	\$ 850	—	\$ 900	\$ 600	\$ 1 100	\$ 900
15 Alfaiataria	—	\$ 250	\$ 800	—	\$ 900	\$ 500	\$ 900	\$ 500
16 Fabricação de chapéus	\$ 700	\$ 400	\$ 700	\$ 500	\$ 750	\$ 550	\$ 900	\$ 600
17 Fabricação de flores de polyester	—	—	\$ 850	\$ 500	\$ 850	\$ 500	\$ 950	\$ 500
18 Fabricação de luvas, cestos e similares.....	\$ 500	\$ 300	\$ 700	\$ 500	\$ 800	\$ 600	\$ 800	\$ 600
19 Fabricação de guarda-chuvas	\$ 900	\$ 450	\$ 1 100	\$ 700	\$ 1 100	\$ 700	\$ 1 300	\$ 800
20 Fabricação de artigos de lona	—	\$ 300	\$ 1 000	—	\$ 1 000	—	—	—
21 Fabricação de artigos de rotim	\$ 500	\$ 350	\$ 1 000	\$ 450	\$ 900	\$ 500	\$ 1 200	\$ 700
22 Fabricação de malas de cânfora.....	\$ 700	\$ 400	\$ 900	—	\$ 950	\$ 550	\$ 1 150	\$ 750
23 Tipografia e encadernação	—	\$ 300	\$ 850	\$ 700	\$ 850	\$ 750	\$ 950	\$ 750
24 Fabricação de malas e artigos de viagem.....	—	\$ 400	\$ 650	—	\$ 950	\$ 600	\$ 950	\$ 600
25 Artigos de couro n. e.	\$ 700	\$ 400	\$ 750	\$ 500	\$ 750	—	\$ 750	—
26 Panchões	\$ 700	\$ 300	\$ 1 000	—	\$ 1 000	\$ 650	\$ 1 000	\$ 650
27 Espelhos e molduras	—	\$ 300	—	\$ 550	—	—	—	—
28 Pirogravuras em porcelana	\$ 900	\$ 600	\$ 850	—	\$ 900	\$ 650	\$ 1 200	\$ 800
29 Adereços metálicos	\$ 750	\$ 400	\$ 1 200	\$ 500	\$ 1 200	\$ 550	\$ 1 300	\$ 550
30 Lâmpadas para lanternas	\$ 600	\$ 400	\$ 900	\$ 600	\$ 950	\$ 650	\$ 1 100	\$ 600
31 Tomadas eléctricas	—	—	\$ 950	\$ 500	\$ 950	\$ 600	\$ 950	\$ 600
32 Rádio transistores	—	\$ 360	\$ 750	\$ 600	\$ 850	\$ 650	\$ 850	\$ 600
33 Artigos de matérias plásticas	\$ 800	\$ 450	\$ 900	\$ 600	\$ 900	\$ 600	\$ 1 000	\$ 600
34 Artigos de marfim	\$ 600	—	\$ 1 000	\$ 550	\$ 1 000	\$ 600	\$ 700	\$ 300
35 Pivetes de culto	—	\$ 450	\$ 750	\$ 450	\$ 600	\$ 500	\$ 800	\$ 600
36 Garrafas e recipientes térmicos	\$ 800	\$ 600	—	—	—	—	—	—
37 Missangas	—	\$ 300	\$ 400	\$ 300	\$ 400	\$ 300	\$ 600	\$ 300
38 Binóculos e máquinas fotográficas.....	\$ 800	\$ 450	\$ 950	\$ 600	\$ 950	\$ 650	\$ 980	\$ 650
39 Vestuário	\$ 700	\$ 300	\$ 800	\$ 450	\$ 950	\$ 600	\$ 950	\$ 600
40 Malhas de lã.....	\$ 600	\$ 500	\$ 900	\$ 600	\$ 950	\$ 600	\$ 1 000	\$ 600
41 Ferreiro e serralheiro	—	\$ 400	\$ 850	—	\$ 850	\$ 500	\$ 850	\$ 500
42 Reparação de artigos eléctricos	—	\$ 450	\$ 900	—	\$ 950	\$ 500	\$ 1 000	\$ 450
43 Padaria e pastelaria	\$ 800	\$ 350	—	\$ 500	\$ 800	\$ 550	\$ 900	\$ 450
44 Construção civil	—	—	\$ 1 350	—	\$ 1 500	\$ 800	\$ 1 550	\$ 840

3.6. Formação bruta de capital fixo no sector industrial transformador

22. Quanto à formação bruta de capital fixo só se dispõe de dados para o sector da indústria transformadora, apresentando-se no Quadro VIII os montantes investidos desde 1976 e os respectivos índices, os quais exprimem uma evolução global satis-

fatória, representando o valor das aquisições de imóveis, maquinismos e outras instalações fixas destinadas ao sector. A formação bruta do capital fixo deste sector foi de 31,5 milhões de Patacas nos primeiros nove meses de 1980, valor esse que representa um acréscimo de 86,4% em relação ao montante registado para igual período de 1979, que foi apenas de 16,9 milhões de Patacas.

O referido investimento representa praticamente, na sua totalidade, a instalação de unidades nos subsectores das flores artificiais, electrónica, brinquedos de plástico e outros.

QUADRO VIII

Investimentos nas indústrias transformadoras

Anos	Milhões de patacas	Índices 1974 = 100
1976	23,1	240
1977	34,8	362
1978	42,9	447
1979	30,9	322
1979 (Jan./Set.)	16,9	176
1980 (Jan./Set.)	31,5	329

3.7. Programa de investimentos e despesas de desenvolvimento da Administração

23. Para assegurar a realização do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração para 1980 recorreu-se apenas a fontes de financiamento internas, nomeadamente a saldos de anos económicos findos.

QUADRO IX

Financiamento do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração em 1980

(em milhões de patacas)

Fontes	Quantitativos		
	Previstos	Reforços	Total
Saldos de anos económicos findos	52,5	20,03	72,53
Saldos de programas anteriores ...	—	14,40	14,40
Fundo de Desenvolvimento Económico e Social.....	—	4,38	4,38
Soma.....	52,5	38,81	91,31

24. Esse financiamento obtido internamente foi aplicado na cobertura de investimentos essenciais, todos de importância para o desenvolvimento económico e social do Território, conforme o programa de execução constante do mapa anexo ao decreto orçamental para 1980, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/79/M, de 31 de Dezembro.

No decorrer do ano de 1980, foi o Programa revisto e, dessa forma, reforçado com o montante total de 38,81 milhões de Patacas por contrapartida de saldos dos programas dos anos anteriores, de saldos orçamentais dos anos económicos findos e de verbas retiradas do Fundo de Desenvolvimento Económico-Social.

3.8 Moeda e crédito

25. A evolução dos meios de pagamento continua a processar-se de acordo com as necessidades do crescimento económico do Território.

Um dos principais factores explicativos encontra-se no montante de crédito concedido pelo sistema bancário ao sector privado da economia que, em 30 de Setembro de 1980, atingiu cerca de 2 192 milhões de Patacas, superior em 50% ao valor registado em igual período do ano anterior.

Tem-se verificado uma mais diversificada oferta de serviços por parte da banca, bem como para a crescente tendência dos meios de pagamento ao dispor da economia, nomeadamente através da captação de poupanças do sector privado e respectiva mobilização para investimentos reprodutivos de que o Território tanto carece.

QUADRO X

Síntese da situação monetária

(Milhares de Patacas)
(Preços correntes)

Anos	31.12.79	30.09.80
Factores de criação e meios de pagamento		
1. Disponibilidades líquidas c/o exterior	104 871	1 013 444
2. Crédito interno total		
2.1. Crédito ao sector público	94 462	128 042
2.2. Crédito às empresas e particulares	1 527 724	2 288 707
3. Circulação monetária	219 548	232 772
4. Depósitos à ordem	975 822	1 271 846
5. Meios imediatos de pagamento — M1(3+4)	1 195 370	1 504 618
6. Depósitos a prazo e outras responsabilidades quase monetárias	1 772 580	2 759 754
7. Meios totais de pagamento M2(5+6)	2 967 950	4 264 372

Fonte: I. E. M.

Nota: A diferença registada na rubrica n.º 1 deve-se fundamentalmente ao acréscimo de posições credoras da banca local junto de correspondentes estrangeiros.

26. A circulação monetária expressa em Patacas tem vindo a aumentar, atingindo \$232 milhões em 30 de Setembro de 1980 contra \$172 em 30 de Setembro de 1979, o que revela uma conquista da Pataca na função de meio de pagamento interno, relativamente a outras moedas do exterior, especialmente o dólar de Hong Kong.

O acréscimo verificado ultimamente nos depósitos em dólares de Hong Kong deve-se ao registo, pela banca local, de operações «off-shore», situação que apresenta tendência a avolumar-se.

Este facto é mais facilmente observado pela análise da evolução dos depósitos à ordem nas duas moedas, conforme o quadro XI.

QUADRO XI

Depósitos imediatamente exigíveis

(Em milhares de patacas)

	31/Dez/78	31/Dez/79	30/Set/80
Patacas	295 207	467 310	548 091
Dólares de Hong Kong	356 364	433 877	562 306
Outras moedas estrangeiras..	5 869	6 165	7 733
Total	657 440	907 352	1 118 130

27. No que respeita ao crédito distribuído pelo conjunto da banca comercial aos diversos sectores da actividade económica, continuou a verificar-se, à semelhança de períodos anteriores, uma forte incidência do crédito dirigido ao sector têxtil, nomeadamente para aquisição de matérias-primas, o qual representou cerca de 16,6% do total concedido ao sector privado da economia. Tal percentagem diminuiu, no entanto, em relação ao ano de 1979, devido à progressão do crédito em 1980 em sectores não têxteis.

Não obstante o aumento das taxas de juro, é de salientar que, em termos relativos, a construção civil mobilizou mais aceleradamente os necessários recursos com vista à satisfação da procura do mercado, em muitos casos a preços especulativos.

A subida do índice geral de preços no consumidor terá constituído um factor significativo na evolução constatada nos montantes do crédito dirigido ao comércio em geral.

QUADRO XII

Média das taxas de juro praticadas pelos bancos comerciais nas operações activas

Data	1978 20 Jul.	1978 9 Nov.	1979 2 Jan.	1979 26 Fev.	1979 23 Mar.	1979 11 Abr.	1979 21 Ag.	1980 1 Jan.	1980 11 Mar.	1980 1 Jun.	1980 6 Jun.	1980 1 Jul.	1980 3 Jul.	1980 7 Out.	1980 5 Nov.
Média das taxas	11,25%	13%	13,75%	14,75%	15%	15,5%	16,5%	19,2%	20,7%	19,5%	18,3%	17,7%	15,9%	17,4%	18,42%

FONTE: Inspeção do Comércio Bancário.

QUADRO XIII

Limites das taxas de juro das operações passivas das instituições de crédito

Datas	1978 20 Jul.	1978 1 Nov.	1978 20 Nov.	1979 2 Fev.	1979 26 Mar.	1979 23 Abr.	1979 27 Ago.	1980 17 Mar.	1980 28 Maio	1980 3 Jun.	1980 25 Jun.	1980 29 Jul.	1980 8 Out.	1980 5 Nov.
Depósito à ordem:														
c/correntes	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
c/poupanças	2,5%	3,5%	4%	4,75%	5,25%	7,25%	8,25%	9,50%	8%	6,5%	6%	5%	6%	7%
depósitos c/pré-aviso de 7 dias	2,75%	2,75%	4,25%	5%	5,5%	7,5%	8,5%	9,75%	8,25%	6,75%	6,25%	5%	6%	7%
Depósitos a prazo:														
a 3 meses	3,25%	3,75%	4,5%	5,25%	5,75%	7,75%	9,25%	10,50%	9%	7,5%	6,75%	5,75%	7,25%	8,25%
a 6 meses	4%	4,25%	5,25%	5,75%	6,25%	8,25%	9,5%	10,75%	9,25%	7,75%	7%	6%	7,75%	8,75%
a 12 meses	5%	6,25%	6,5%	7%	7,5%	9,5%	10,5%	11,75%	10,25%	8,75%	8,25%	7,25%	8,75%	9,75%

FONTE: Associação de Bancos.

QUADRO XIV
Crédito concedido

Nomenclaturas	Milhares de patacas		
	31.DEZ.79	30.SET.79	30.SET.80
1. Indústrias:	234 276	282 693	525 813
a) têxteis	34 211	69 381	170 791
(i) algodão	25 587		108 913
(ii) outras	8 624		61 878
b) calçado e vestuário	168 115	185 474	196 914
c) produtos metálicos e construção de máquinas	3 783	600	93 745
d) borracha, plásticos e químicos	7 141	8 597	11 775
e) construção e reparação naval	—	150	576
f) material eléctrico e electrónico	3 560	1 664	16 062
g) alimentação	1 130	2 845	1 831
h) bebidas e tabaco	1 671	635	2 801
i) tipografia, editoriais e indústrias conexas	1 654	852	6 167
j) diversos	13 011	12 495	25 151
2. Agricultura e pesca:	569	926	2 068
a) pesca	292	917	1 793
b) exploração pecuária	277	9	30
c) vegetais e horticultura	—	—	245
3. Transporte e equipamento para transportes...	8 268	11 716	21 832
4. Electricidade, gás e telefone	5 208	5 342	10 926
5. Construção e Obras Públicas	291 640	268 425	530 490
6. Comércio geral:	130 526		275 221
a) importação, exportação e comércio por grosso	100 663	154 158	227 196
b) comércio a retalho	29 863	25 124	48 025
7. Minas e pedreiras	5 053	6 370	6 452
8. Diversos:	370 808	367 919	819 991
a) hotéis, hospedarias e restaurantes	2 910	2 764	11 071
b) instituições financeiras incluindo bancos	111 106	115 619	261 607
c) corretores de bolsa	—	—	7 877
d) profissões liberais e particulares	147 674	144 110	428 576
(i) Para efeitos de negócio	79 274	—	233 561
(ii) Para efeitos particulares	68 400	—	195 015
e) todos os outros restantes	109 118	105 426	110 860
Total dos empréstimos e adiantamentos	1 046 348	1 122 673	2 192 793

Fonte: Inspecção do Comércio Bancário.

28. Após um afrouxamento das taxas de juro nos primeiros três trimestres de 1980 no mercado local, registou-se uma subida no último trimestre, reflexo automático da evolução verificada na praça financeira de Hong Kong, onde, por sua vez, as taxas são fixadas de acordo com as tendências norte-americanas.

29. Durante o ano de 1980, o Governo concedeu à Caixa Económica Postal mais 1 milhão de Patacas do adiantamento de 5 milhões efectuado em 1979, para fazer face a pedidos de empréstimos de funcionários destinados à compra de habitação própria. No entanto, até ao terceiro trimestre de 1980, ainda faltavam utilizar 2,8 milhões de Patacas desse adiantamento.

O Instituto Emissor de Macau, no âmbito das suas atribuições, assumiu crédito ao sector público e à CEM, durante o ano de 1980, que ascendeu a 159 milhões de Patacas.

3.9. Comércio externo

30. Como se pode observar no Quadro XV, os valores da exportação, importação e reexportação têm vindo a registar um crescimento muito acentuado. De Janeiro a Setembro de 1980, tanto a importação como a exportação já haviam ultrapassado, em valor, os montantes registados durante todo o ano de 1979. De assinalar, no entanto, a quantidade exportada (329 mil toneladas) no período de Janeiro a Setembro de 1980, que representa

um decréscimo de 44,5% em relação a igual período do ano findo. As importações de Janeiro a Setembro de 1980, tinham aumentado 55,8% em valor e 21,9% em quantidade, relativamente a igual período de 1979. Continuou a registar-se um saldo positivo crescente na balança comercial durante os primeiros três trimestres do ano de 1980. Os montantes verificados de Janeiro a Setembro de 1980, na reexportação, superam em 38,5% os registados em igual período de 1979, exprimindo que o Território poderá vir a beneficiar ainda mais da sua vocação de entreposto comercial, desde que certas estruturas nos domínios de transportes e telecomunicações sejam melhoradas.

31. O arranque do programa de promoção de exportações que se traduz na participação em feiras ou missões comerciais, iniciado em 1979, manteve o seu ritmo no corrente ano com o envio de missões à Europa, à América Central e à África do Sul, e com o melhor acompanhamento de todas as oportunidades comerciais de que houve conhecimento.

Além disso, os produtos de Macau estiveram novamente presentes na Intercasa 80, aonde, se bem que não se tivessem conseguido atingir os mesmos resultados do ano findo, se pode considerar positiva a nossa participação.

32. Foi renegociado o Acordo de Têxteis com a Comunidade Económica Europeia, válido de 1978 a 1982, o qual veio a incluir mais restrições. No entanto, a CEE continua a ser o nosso melhor parceiro comercial, tendo absorvido cerca de 52,16% do valor da nossa exportação no período de Janeiro a Setembro do corrente ano, mantendo, assim, a mesma posição verificada em idêntico período de 1979 (53,8%). Na CEE, os nossos melhores clientes continuam a ser a República Federal Alemã e a França.

No ano de 1980, foram renegociados também os acordos com o Canadá e a Finlândia, que vieram a abranger mais categorias sujeitas a restrições.

Quanto a Portugal, voltaram a ser estabelecidos contingentes de importação para certos artigos têxteis de Macau com a publicação da Portaria Ministerial n.º 401/80, de 12 de Julho, relativa ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1980.

QUADRO XV

Comércio externo

ANOS	Reexportação		Importação		Exportação	
	Milhões de Pts.	Índices 1973=100	Milhões de Pts.	Índices 1973=100	Milhões de Pts.	Índices 1973=100
1976.....	120	169,0	977	130,0	1 146	230,5
1977.....	150	211,2	1 060	141,3	1 222	245,8
1978.....	175	246,4	1 252	166,9	1 440	261,9
1979.....	277	390,1	1 818	242,4	2 014	405,2
1979 (Jan./Set.)	187	—	1 249	—	1 302	—
1980 (Jan./Set.)	259	—	1 946	—	2 037	—

3.10. Balança de pagamentos

33. Neste contexto, os elementos disponíveis respeitam essencialmente à balança comercial, podendo constatar-se que, em 1980, continuou a registar-se uma tendência crescente nos saldos positivos daquela balança.

O cômputo das restantes rubricas da balança de pagamentos, como sejam os invisíveis correntes (fundamentalmente turismo) e o movimento de capitais (investimentos externos), continua de difícil quantificação, embora se possa estimar que as receitas dos invisíveis constituem uma percentagem mais ou menos fixa das exportações de mercadorias.

34. Na rubrica de invisíveis correntes, assume especial relevo o turismo, sendo de registar o movimento havido em 1980. De Janeiro a Setembro de 1980, o total de visitantes foi de 3 milhões, isto é, cerca de 7,5% mais que em igual período de 1979.

O número de visitantes estrangeiros (nestes excluídos os de

Hong Kong) tinha atingido 471 167 no terceiro trimestre de 1980, comparado com 493 775 em igual período de 1979, o que representa um ligeiro decréscimo de 4,5%. Dos turistas estrangeiros verificou-se um acréscimo muito significativo dos provindos do Sudeste da Ásia e dos portadores de passaportes britânicos, enquanto que se registam quebras nos provenientes da Austrália e Nova Zelândia.

No entanto, o tempo de permanência dos turistas em Macau tem aumentado em virtude da acção desenvolvida pelos operadores internacionais do sector e pelos Serviços de Turismo do Território.

Com a abertura das áreas limítrofes da República Popular da China para o turismo, as agências têm procurado incrementar a sua actividade não só em relação a Macau mas também em relação a essas áreas, tendo-se verificado, deste modo, um aumento muito sensível (54%), no número de passageiros entrados através da China.

QUADRO XVI

[1976, 1977, 1978, 1979, 1979 (Jan./Set.), 1980 (Jan./Set.)]

Movimento de passageiros e visitantes

Número total de passageiros entrados (incluindo visitantes chineses de Hong Kong)

Anos	Através da China	Através de H. K.	Total
1976.....	210 389	2 307 260	2 517 649
1977.....	221 123	2 567 016	2 788 139
1978.....	257 606	2 697 367	2 954 973
1979.....	487 722	3 247 422	3 735 164
1979 (Jan./Set.)	350 888	2 454 101	2 804 989
1980 (Jan./Set.)	501 785	2 514 179	3 015 964

Estrangeiros

(excluindo visitantes de Hong Kong)

Anos	Valores	Índices (1974 = 100)
1976.....	476 763	109,80
1977.....	507 415	116,88
1978.....	564 113	129,94
1979.....	643 809	148,30
1979 (Jan./Set.)	493 775	—
1980 (Jan./Set.)	471 167	—

1978 e 1979 — Por regiões

	1978	1979	Dif.	%
Europa Ocidental (excluindo Grã-Bretanha)	26 691	29 223	+ 2 532	+ 9,5
Passaportes britânicos	87 797	113 634	+ 25 837	+ 29,4
E. U. A.	44 055	46 049	+ 2 014	+ 0,5
Austrália e N. Zelândia	33 026	28 750	— 4 276	— 12,9
Sudeste da Ásia	137 983	183 049	+ 45 066	+ 32,7
Japão	217 163	225 882	+ 8 719	+ 0,4
Outros	17 398	17 202	— 196	— 0,1
Totais	564 113	643 809	79 696	14,1

4. Actividade financeira

4.1 Evolução das receitas e despesas

35. As receitas ordinárias cobradas no ano findo atingiram o montante de 314 milhões de Patacas, o que representa um aumento da ordem dos 166,10% em relação ao valor-base de 118 milhões do ano de 1975, reflectindo a continuação do excelente ritmo de crescimento económico que o Território atravessa e o resultado das reformas tributárias havidas. Em comparação com o mesmo valor-base, as cobranças de 1976, 1977 e 1978 atingiram 20,33%, 70,33% e 91,52% de aumento, respectivamente.

A cobrança realizada no período de Janeiro a Setembro do corrente ano já atingiu os 314 milhões, que em comparação com a cobrança realizada em igual período do ano findo representa um aumento de 48,73%.

O Quadro XVII é comparativo dos quantitativos cobrados, por capítulos, nos anos de 1977 a 1979 e no período de Janeiro a Setembro de 1980, através dum agrupamento adequado das recei-

tas em 1975, ano em que ainda não vigorava a classificação económico-administrativa aprovada pelo Decreto n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro.

QUADRO XVII

Receitas ordinárias

Anos	Em milhões de patacas	Percentagem de acréscimo
1975.....	118	—
1976.....	142	20,33
1977.....	201	70,33
1978.....	226	91,52
1979.....	314	166,10
1979 (Jan./Set.)	204	—
1980 (Jan./Set.)	313	—

QUADRO XVIII

Cobrança por grupos de receitas ordinárias (Milhões de patacas)

CAPÍTULOS	1977	1978	1979	Jan./Set. 1980
Receitas correntes:				
Impostos directos	59,7	87,9	121,5	122,5
Impostos indirectos	56,6	67,3	87,4	82,8
Taxas, multas e outras penalidades	2,5	2,3	3,1	2,6
Rendimentos da propriedade	1,7	2,1	2,3	2,6
Transferências	17,6	19,4	28,1	41,0
Venda de bens duradouros.....	—	—	—	—
Venda de serviços e bens não duradouros	10,3	10,0	14,3	15,0
Outras receitas correntes	3,9	4,0	5,6	5,3
Receitas de capital:				
Venda de bens de investimentos	0,4	4,7	5,8	16,7
Transferências	1,3	1,3	0,8	0,4
Activos financeiros	0,3	0,3	0,3	—
Outras receitas de capital	—	—	6,6	23,7
Reposições	—	0,2	1,0	0,4
Total	154,3	199,5	276,5	313,0

Do referido quadro se pode verificar o acréscimo sensível dos impostos directos, em que se constata uma progressão da ordem dos 38,23% entre as cobranças realizadas nos anos de 1978 e 1979. A cobrança realizada nos primeiros nove meses de 1980 já excedeu a quantia total cobrada no ano findo.

No capítulo dos impostos directos, verifica-se um aumento da ordem dos 38,2%, registando aumentos com aceleração as receitas relativas à contribuição industrial (10,3% — 16,5%), imposto complementar (25,5% — 60,4%) e sisa (11,3% — 39,8%), enquanto que o imposto profissional (145,1% — 51,2%), a contribuição predial urbana (41,8% — 18,4%) e as rendas dos exclusivos (31,5% — 24,8%) registaram também aumentos, mas com desaceleração.

No capítulo dos impostos indirectos, a receita cobrada nos primeiros nove meses excede a cobrança em igual período do ano findo em cerca de 29% e quase já atinge a cobrança total de 1979. Verificam-se aumentos na cobrança, com aceleração, nas participações nos rendimentos dos exclusivos (-1,4% — +14,6%) e no imposto do selo (27,0% — 42,3%) e aumentos com desaceleração nos impostos de consumo (25,7% — 24,4%) e nos emolumentos cobrados pela emissão de certificados de origem e guias e licenças de exportação (49,9% — 11,6%) devido à afectação de 20% cobrado desta última receita para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização.

No tocante às outras receitas correntes, continua a verificar-se uma evolução bastante positiva, apresentando a maioria das receitas um significativo aumento em relação ao ano de 1979.

Relativamente às receitas de capital, constata-se um acréscimo muito sensível devido ao aumento verificado no rendimento do domínio útil dos terrenos e na receita proveniente da realização de hastas públicas de terrenos do Estado.

36. No tocante às despesas ordinárias, verifica-se no Quadro XIX um aumento de despesas pagas no ano de 1979 de cerca de 42,87% em comparação com o de 1978, não só devido à revisão das remunerações do funcionalismo público operada pela Lei

n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, como ainda às reestruturações de diversos Serviços Públicos.

De qualquer modo, o crescimento das despesas correntes foi em ritmo inferior ao das receitas, o que tem permitido ao Governo, nestes últimos anos, financiar com os seus próprios recursos os programas de investimento e despesas de desenvolvimento da Administração.

No ano de 1980, o ritmo da despesa ordinária acusa um sensível aumento (cerca de 99,9% no período de Janeiro a Setembro) devido aos efeitos da revisão de vencimentos do funcionalismo público e das pensões de aposentação, operada pela Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e à entrada em vigor, a partir de 1 de Janeiro de 1980, das reestruturações de diversos Serviços Públicos.

Acrescente-se, ainda, a política de não contenção seguida no âmbito das licenças gratuitas e a implementação dos contactos com Portugal, através da vinda de diversas entidades e técnicos portugueses ao Território, no âmbito dos vários sectores da Administração, o que se considera de maior interesse incentivar cada vez mais.

QUADRO XIX
Despesa ordinária

Anos	Em milhões de patacas	Percentagem de acréscimo
1975	110,6	—
1976	131,3	18,71
1977	167,9	51,80
1978	161,4	45,90
1979	230,6	108,50
1979 (Jan./Set.)	85,0	—
1980 (Jan./Set.)	169,9	—

4.2. Previsão orçamental

37. A execução do Orçamento Geral do Território na gerência de 1980 processou-se a ritmo bastante satisfatório, devido às circunstâncias favoráveis que asseguraram a cobrança integral das receitas previstas, mormente o crescimento da matéria colectável, a reforma tributária e a intensificação de métodos mais sofisticados de determinação dos lucros reais e de fiscalização tributária.

Foi no contexto de uma evolução económico-financeira favorável, de que se apresentou uma panorâmica geral, que se inseriu a previsão das receitas e o plano orçamental para 1981.

As receitas foram avaliadas de acordo com as regras tradicionais e as perspectivas para 1981, embora do trabalho interno da administração fiscal se possa conseguir uma evolução ainda mais favorável no domínio dos vários impostos directos sobre o rendimento e do Imposto do Selo, bem como, através de correcções nos respectivos regulamentos que possibilitarão uma melhor execução das suas disposições.

As receitas ordinárias previstas no mapa de avaliação para 1981 atingem 333 milhões de Patacas, incluindo receitas consignadas de cerca de 65 milhões de Patacas, o que, adicionado às verbas do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração para 1981, no valor de 125 milhões de Patacas, se traduz num total de 458 milhões de Patacas de despesas públicas orçamentadas, (+50,7%) a que haverá que acrescentar 22 milhões de Patacas a despender pelo I. A. S. M. em 1981.

As despesas ordinárias já orçamentadas traduzem um acréscimo de 32,6%, relativamente ao do ano anterior, resultante fundamentalmente da expansão do sector público administrativo.

Contudo, a situação financeira existente permitirá ainda encarar em 1981 diversos reajustamentos nas remunerações da função pública, a instituição dum subsídio de tecnicidade e um aumento da tabela geral de vencimentos.

O programa de investimentos e despesas de desenvolvimento da Administração regista um incremento de 138%, relativamente aos valores orçamentados para o ano de 1980, destinado a fazer face a diversos investimentos essenciais em sectores sociais (habitação e urbanismo, educação e saúde), nos sectores de infra-estruturas (transportes, comunicações e energia) e na instalação e apetrechamento de Serviços Públicos.

No cômputo do Orçamento Geral do Território, a percentagem relativa ao Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração evoluiu assim de 17,2% em 1979 para 27,2% em 1980.

Decreto-Lei n.º 53/80/M de 31 de Dezembro

Embora se tenha procedido à reestruturação de diversos Serviços no último ano, torna-se necessário promover a criação de determinados lugares para 1981, limitando, no entanto, ao mínimo indispensável, o alargamento dos quadros.

Nos Serviços que aguardam reestruturação, a criação de lugares constará dos respectivos diplomas, apenas se considerando agora aqueles cuja criação seja premente.

O presente diploma cria, assim, alguns lugares nos quadros aprovados por lei dos Serviços Públicos e enumera as alterações na comparticipação do orçamento geral do Território para diversos órgãos da Administração, instituições e entidades ligadas a Macau.

É, também, intenção do Governo proporcionar um maior apoio a diversos órgãos e entidades que prestam serviços do maior interesse para o Território.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Serviços de Assuntos Chineses)

No quadro da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, são aumentados 4 lugares de intérpretes-tradutores de 3.ª classe (N).

Artigo 2.º

(Serviços de Saúde)

1. Nos quadros do pessoal da Direcção dos Serviços de Saúde, são aumentados os seguintes lugares:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Quadro de clínica geral:

	Letras
2 Médicos de clínica geral	F

Quadro complementar de médicos especialistas:

1 Médico analista	E (*)
1 Médico-cardiologista	E (*)
1 Médico obstetra e ginecologista	E (*)
1 Médico-oftalmologista	E
1 Médico-otorrinolaringologista	E
1 Médico-psiquiatra	E (*)
1 Médico-radiologista	E
1 Médico-tisiologista	E (*)

Quadro farmacêutico:

1 Farmacêutico	F
----------------------	---

Quadro de enfermagem:

Ramo de enfermagem geral:

1 Enfermeiro-geral	H
1 Enfermeiro-chefe	J
6 Enfermeiros-subchefes	K
30 Enfermeiros de 2.ª classe	N

Ramo de enfermagem especializada:

2 Enfermeiras-monitoras	H (*)
3 Enfermeiras-cardiologistas	L
3 Enfermeiras-partelras	L
5 Enfermeiras-psiquiatras	L

Ramo de laboratório:

1 Preparador de 3.ª classe	N
----------------------------------	---

Ramo de radiologia:

1 Ajudante de 1.ª classe	J
--------------------------------	---